



FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

REGULAMENTO  
DE  
UTILIZAÇÃO,  
FUNCIONAMENTO  
E  
GESTÃO DOS  
CAMPOS DE TÉNIS





## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

### REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DOS CAMPOS DE TÉNIS

#### Preâmbulo

O desporto vem contribuindo, de forma progressiva, para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações. As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do homem, sendo a sua prática de interesse público e geral. A prática desportiva proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos, sendo uma forma saudável de ocupação dos tempos livres, gerando equilíbrio entre a atividade laboral e o lazer, facilitando a integração social e promovendo o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.

Sendo competência do Estado procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, cabe à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos da freguesia que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

O funcionamento dos Campos de Ténis de Salvaterra de Magos, pela importância que assume na divulgação do ténis nas suas mais variadas vertentes para além da sua utilização com carácter lúdico - recreativo, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção daquele equipamento de interesse público. Assim, o Regulamento de Funcionamento, Utilização, Funcionamento e Gestão dos Campos de Ténis Freguesia de Salvaterra de Magos terão a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I Âmbito e Objeto do Regulamento Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 16º, n.º 1 alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de



A blue ink handwritten signature in the top right corner.

## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

setembro, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), e dos Decretos-Leis nºs 10/2009, de 12 de janeiro e 141/2009, de 16 de junho e Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

### Artigo 2.º

#### Objeto

1- Os Campos de Ténis de Salvaterra de Magos integram-se no conjunto de instalações desportivas da freguesia de Salvaterra de Magos e tem como finalidade proporcionar um espaço próprio para a prática da modalidade de ténis em todas as suas vertentes.

2 – Os Campos de Ténis de Salvaterra de Magos são constituídos por dois Campos de Ténis e uma parede com iluminação.

3 – A organização e gestão dos Campos de Ténis competem à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.

4 - Os Campos de Ténis, tem como finalidade a prestação de serviços à população em geral, aos Clubes, Coletividades, Escolas e outras entidades ou Instituições ligadas ao desporto.

5 – O funcionamento e utilização dos Campos de Ténis Salvaterra de Magos ficam subordinados ao disposto no presente Regulamento.

### Artigo 3.º

#### Tipos de atividades

1 - Nas instalações dos Campos de Ténis podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
- b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
- c) Competições;
- d) Aulas curriculares de Educação Física e atividades integradas no âmbito do Desporto Escolar;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

## CAPÍTULO II

### Cedência de Instalações

#### Artigo 4º.

#### Condições de Cedência



*Graça* 6.1 ~

## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

1 - As instalações poderão ser cedidas a pessoas coletivas ou singulares que as pretendam utilizar em regime regular ou pontual para promoção do Ténis, mediante a celebração de protocolo a acordar com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.

2 - A utilização das instalações com atividades das quais possa **advir lucro financeiro** para o utilizador deverá ser expressamente mencionada no requerimento referido no artigo anterior e será apreciada e caso concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico com a União Freguesia.

- a) Os pedidos de utilização regular deverão ser formalizados junto da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao início da data de utilização pretendida;
- b) Os pedidos de utilização pontual deverão, igualmente, ser formalizados junto da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao início da data de utilização pretendida;
- c) Os pedidos de utilização a que se referem as alíneas anteriores deverão apresentar:
  - Identificação do requerente ou da entidade requerente
  - Número de cartão de cidadão de todos os jogadores;
  - Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e das horas.
  - Fim a que se destina a atividade.
  - Número previsto de praticantes e seu escalão etário.
  - Identificação do responsável para todos os efeitos pela entidade requerente, com a indicação da morada, telefone e endereço eletrónico. Quando se tratar de um menor de idade para as reservas deve ser preenchido um formulário com os dados do encarregado de educação e respetiva morada;
  - Termo de aceitação e de responsabilidade que assegure o cumprimento do disposto no presente Regulamento;
  - Apenas serão aceites reservas com o mínimo de 2 utilizadores / campo.

3 - Para efeitos de utilização das instalações consideram-se as seguintes prioridades de cedência:

- a) Freguesia Salvaterra de Magos e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos;
- b) Associações e clubes desportivos com sede na Freguesia e no Concelho;
- c) Estabelecimentos Oficiais de Ensino.



## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

4 - Os pedidos de cedência formulados fora dos prazos estabelecidos nas alíneas a) e b) do número 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já estabelecida.

### Artigo 5.º

#### Desistência de utilização

1 - A desistência de utilização deverá ser comunicada por escrito até quinze ou oito dias antes do final do mês anterior à cessação da utilização consoante se trate, respetivamente, de utilização regular ou ocasional superior a um mês.

2 - Se ainda não tiver tido início a utilização, apesar de já existir marcação, os prazos acima referidos reportam-se ao início dessa utilização.

3 - A desistência da utilização pontual pode ser feita até 24h antes da data da utilização.

### Artigo 6.º

#### Cancelamento de utilização

1 - A Freguesia reserva-se o direito de cancelar ou suspender quaisquer atividades programadas quando existirem motivos ponderosos, ou quando se verifique o incumprimento das normas contidas no presente regulamento.

2 - O cancelamento nos termos acima referidos não dá direito a qualquer indemnização.

3 - A título excepcional, sempre que alguma iniciativa da Freguesia tenha que se realizar nos Campos de Ténis poderá ser determinada a suspensão das atividades, ainda que com prejuízo dos utentes.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, os utentes serão compensados no tempo de utilização.

### Artigo 7.º

#### Condições da utilização

1 - As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados e nos precisos termos da utilização concedida.

2 - As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.



Assinaturas

## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

### Artigo 8º.

#### Funcionamento

1 - O período de utilização das instalações é o seguinte:

- a) A utilização realiza-se por turnos com a duração de uma hora e trinta minutos.
- b) A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento dos Campos de Ténis sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das mesmas.
- c) A Junta de Freguesia poderá também encerrar por períodos curtos de tempo, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

### Artigo 9º.

#### Horário de Funcionamento

1 - Os Campos de Ténis observam o seguinte horário, de Segunda-feira a Domingo:

- Abertura: 8:00 horas
- Encerramento: 23:00 horas

### Artigo 10º.

#### Gestão do Equipamento

1 – A gestão dos Campos de Ténis será assegurada pelo Executivo da Freguesia de Salvaterra de Magos.

2 – No âmbito desta competência cabe-lhe:

- a) Administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis;
- b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
- c) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- d) Controlar a entrada dos utentes;
- e) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- f) Manter as instalações limpas;
- g) Punir as infrações ao presente Regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.



## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

### Artigo 11.º

#### Deveres e obrigações gerais

1 - Os utentes e espetadores deverão assegurar a limpeza dos Campos de Ténis, deitando o lixo nos respetivos caixotes e zelando por manter todo o recinto desportivo em boas condições.

2 - O utente deve comunicar imediatamente, ao executivo da Junta ou na secretaria, qualquer falta que note nas instalações bem como qualquer degradação existente.

3 - Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a terceiros como a equipamentos e instalações.

### Artigo 12.º

#### Publicidade

1 - A União Freguesia reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações desportivas.

2 - Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte dos Clubes e entidades utilizadoras, mediante autorização prévia dos membros do executivo da União Freguesia.

### Artigo 13.º

#### Policimento e autorizações

As entidades que utilizam os Campos de Ténis são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

### Artigo 14.º

#### Interdições

1 - Os utentes deverão estar devidamente equipados, com vestuário e calçado próprio para a prática desportiva neste tipo de espaço/piso, sendo proibido jogar em tronco nu.

2 - É ainda expressamente proibida a utilização de equipamentos desportivos que não configurem a prática do Ténis designadamente: bolas de futebol, bicicletas, patins e outras.

3 - É expressamente proibido no interior das Instalações:

- a) Ingestão de alimentos, o consumo de bebidas alcoólicas, fumar e o uso de pastilhas elásticas;
- b) Levar animais (à exceção dos cães-guia);



## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

- c) Lançar no chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e quaisquer objetos suscetíveis de poluir o espaço público;
- d) O acesso de veículos, exceto veículos públicos em serviço;
- e) Escrever, colar papéis, riscar nas paredes ou em outras construções existentes;
- f) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes;
- g) Para além das interdições previstas na lei geral é proibido transportar garrafas de vidro e outros objetos contundentes para o interior das instalações desportivas.

### Artigo 15º

#### Sanções

1 - Serão impedidos de aceder ou a permanecer nos campos, os utentes ou espetadores que:

- a) Não respeitem o presente regulamento;
- b) Não cumpram as instruções do pessoal em serviço;
- c) Perturbem o funcionamento das atividades.

2 - Nos casos previstos no número anterior não serão devolvidos os valores pagos a título de tarifa de entrada.

3 - O período de tempo, previsto no número um, pelo qual fica vedado o acesso às instalações, é determinado por despacho do vereador com competência delegada.

O Utilizador Livre que por duas vezes seguidas ou interpoladas, mesmo tendo pago atempadamente a tarifa do campo, que não compareça sem informar previamente, fica interdito de utilizar o espaço durante 30 dias.

### Artigo 16º

#### Coimas

1. - As infrações ao presente Regulamento serão punidas com coimas de 100,00€ a 500,00€

### Artigo 17º

#### Dúvidas e Omissões

A dúvida suscitada com a aplicação do presente regulamente, ou casos omissos, serão decididas pela Junta de freguesia.



## FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

### Artigo 18.<sup>º</sup>

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação na Assembleia de Freguesia Salvaterra de Magos.

|   |  |
|---|--|
| Aprovação pelo Executivo da Junta em<br><u>03/10/2025</u> | Aprovação pela Assembleia de Freguesia em<br><u>18/12/2025</u> |
| O Presidente:<br><u>Conselho de Freguesia</u>             | O Presidente:<br><u>Ricardo J. Pires</u>                       |
| O Secretário:<br><u>Ricardo C. Ribeiro</u>                | O 1º Secretário:<br><u>Conselho de Freguesia</u>               |
| O Tesoureiro: <u>Maria Gomes</u>                          | O 2º Secretário: <u>,</u>                                      |